



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

DECRETO Nº 3.029, de 14 de novembro de 2022.

Acrescenta o parágrafo 3º ao art. 2º do Decreto nº 2.724, de 24 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a fruição e a conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas pelos servidores;

CONSIDERANDO que esta organização auxiliará e melhorará a efetivação dos pagamentos sem que haja o comprometimento de elevados quantitativos de recursos públicos para este tipo de obrigação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o §3º ao art. 2º do Decreto nº 2.724, de 24 de janeiro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 2º.

.....

§3º. Os servidores ativos deverão fruir as Licenças-Prêmio antes da inativação, ficando estipulado o limite máximo de 03 (três) Licenças-Prêmio, equivalente à 09 (nove) meses, que poderão ser convertidas em pecúnia e pagas após a inativação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de novembro de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO